

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3428/1989

Ementa

AUTORIZA APLICAÇÃO DE MEDIDAS SALARIAIS DO GOVERNO FEDERAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

25/08/1989 29/08/1989 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 4991/1989 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Revogada

Observações

Ver Lei 3.438/89.

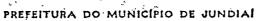
SERVIDORES - remuneração - reajuste

**Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

20/10/1989 <u>Lei n° 3466/1989</u> Revogada por







## LEI Nº 3.428, DE 25 DE AGOSTO DE 1989

Autoriza aplicação de medidas salariais do Governo Federal aos servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de agosto de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a observar os artigos 1º e 2º e respectivos parágrafos, da Medida Provisória nº 74, de 27 de julho de 1989, instituída pelo Governo Federal, para efeito de reajuste dos salários, vencimentos e funções gratificadas dos servidores públicos municipais, em concordância com o artigo 7º, parágrafo 6º, da Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1987, e artigo 15, da Lei Municipal nº 3.088, de 4 de agosto de 1987.

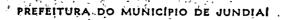
Art. 2º - Serão extensivos aos salários dos servidores da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí e da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo igualmente aplicáveis às pensões e proventos de aposentadoria a cargo do Município, os benefícios-previstos no artigo 1º.

Art. 30 - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão à conta de verbas orçamentárias, suplementadas, se ne cessário:

Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os parágrafos 29 e 39 acrescentados à Lei n9 3.418, de 18 de julho de 1989.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí





fls. 2 -



dicos da Prefeitura do Município de Jundiai, aos vinte e cincodias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

mabp

SLAKE OXY